

d) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014.

Como medida inicial, DETERMINO a realização de diligência no local do imóvel, pelo executor de mandados desta Promotoria, num período de 30 dias, a fim de constatar a existência de obras no local, o número de funcionários que ali trabalham, procedendo a identificação de cada um, bem como certificar a existência de bens públicos no local, juntando foto e vídeos do que foi apurado.

Sucupira do Norte, 20 de junho de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral-MA

PORTARIA Nº 104/2016

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 24/2016

Assunto: Ofício n.º 2044/2016-GAB/OUV - denúncia acerca das supostas práticas de crimes de violência doméstica, ameaça e tráfico de entorpecentes praticados por Eurico Barros de Aguiar

Polo ativo: Ministério Público Estadual

Polo passivo: Eurico Barros de Aguiar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça Ariano Tércio Silva de Aguiar, titular da Promotoria de Justiça de Cedral/MA, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP e do disposto na Resolução n.º 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e

CONSIDERANDO a representação proveniente da Secretaria de Políticas para as mulheres, noticiando as supostas práticas de crimes de violência doméstica, ameaça e tráfico de entorpecentes praticados por Eurico Barros de Aguiar

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências no âmbito ministerial, para melhor elucidação dos fatos, de forma a possibilitar o oferecimento de denúncia ou mesmo arquivamento dos autos;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL.

Oficie-se à Delegacia Regional de Pinheiro/MA solicitando a instauração de inquérito policial contra o Senhor Eurico Barros de Aguiar, tendo em vista a suposta prática de crimes de violência doméstica contra a mulher, ameaça e tráfico de entorpecentes.

Oficie-se ao CRAS solicitando atendimento psicológico para a vítima.

Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Cedral solicitando investigação sobre as denúncias apresentadas, bem como à Ouvidoria acerca das providências adotadas.

Para auxiliar na investigação, nomeio como Secretários Marcelo José Mendonça Jansen de Mello, Mirian Ribeiro Costa e Natália Roberta Assunção dos Santos, servidores lotados nesta Promotoria de Justiça, compromissando-os e encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

Cedral, 15 de junho de 2016.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Promotor de Justiça de Cedral

PORTARIA Nº 105/2016 - INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2016

Assunto: Apurar a ocorrência de acidente com vítima fatal envolvendo uma caçamba da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão no dia 12.06.2016

Polo ativo: Alessandra dos Santos

Polo passivo: Município de Porto Rico do Maranhão

O MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça Ariano Tércio Silva de Aguiar, titular da Promotoria de Justiça de Cedral/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; do art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, sendo que o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça notícia acerca de acidente com vítima fatal envolvendo uma caçamba da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão, ocasionando a morte de um menor;

RESOLVE:

Instaurar o vertente Inquérito Civil objetivando a apuração dos fatos acima mencionados, tendo como parte integrante do polo ativo a Sra. Alessandra dos Santos e como parte integrante do polo passivo o Município de Porto Rico do Maranhão.

Assim sendo, procedam os Secretários com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil para investigar a causa da morte e instaurar o Inquérito Policial em face de Anderson Furtado, condutor da moto.

Oficie-se à Defensoria Pública de Cedral/MA, remetendo cópia dos documentos.

Para auxiliá-lo na investigação, nomeio como Secretários Marcelo José Mendonça Jansen de Mello, Mirian Ribeiro Costa e Natália Roberta Assunção dos Santos, servidores lotados nesta Promotoria de Justiça, compromissando-os e encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Cedral, 20 de junho de 2016.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Promotor de Justiça de Cedral

RECOMENDAÇÕES

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016 - PJB

O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas - MA, cujo representante abaixo subscreve, com fulcro nos arts. 25 e 26 da Lei n.º 8.625/93, no art. 6.º, XX, da Lei Complementar federal n.º 75/93.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do art.26,V , a da Lei Complementar estadual n.º 13/91;



Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art.27, IV da Lei Complementar estadual nº 13/91, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do meio ambiente, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o teor do Decreto n.º 14.968/1996, que criou a Reserva de Recursos Naturais na nascente do Rio Balsas, mormente o art. 5º que proíbe a exploração dos recursos naturais da área, com exceção da realizada por meio de extrativismo tradicional, já existente na data da publicação do decreto.

RESOLVE:

Recomendar ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais que suspenda todas as licenças ambientais de exploração das áreas contidas no perímetro da reserva de recursos naturais da nascente do Rio Balsas, cujas coordenadas constam no decreto supracitado, o qual segue em anexo;

Informarem, no prazo de 10 dias úteis, as medidas adotadas e encaminhar para esta Promotoria, cópias das licenças ambientais concedidas para as áreas contidas no perímetro da reserva de recursos naturais da nascente do Rio Balsas.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível.

Publique-se esta recomendação no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e no diário oficial do Estado.

Balsas, 16 de junho de 2016.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JUNIOR
Promotor de Justiça - Respondendo

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2016 - PJB

O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas - MA, cujo representante abaixo subscreve, com fulcro nos arts. 25 e 26 da Lei n.º 8.625/93, no art. 6.º, XX, da Lei Complementar federal n.º 75/93.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do art.26,V , a da Lei Complementar estadual n.º 13/91;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art.27, IV da Lei Complementar estadual nº 13/91, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do meio ambiente, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o teor do Decreto n.º 14.968/1996, que criou a Reserva de Recursos Naturais na nascente do Rio Balsas, mormente o art. 5º que proíbe a exploração dos recursos naturais da área, com exceção da realizada por meio de extrativismo tradicional, já existente na data da publicação do decreto.

RESOLVE:

Recomendar aos Proprietários das áreas contidas no perímetro da reserva de recursos naturais na nascente do Rio Balsas que se abstenham de fazer desmatamento ou qualquer tipo de beneficiamento e plantio na área, cujas coordenadas constam no decreto supracitado, o qual segue em anexo;

Informarem, no prazo de 10 dias úteis, as medidas adotadas para coibir o uso da área que compõe a Reserva de Recursos Naturais da nascente do Rio Balsas.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível e criminal.

Publique-se esta recomendação no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e no diário oficial do Estado

Balsas, 16 de junho de 2016.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JUNIOR
Promotor de Justiça - Respondendo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EDITAL

JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO

11ª VARA - EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

AÇÃO: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: **2664-11.2011.4.01.3700**

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: **JOSE DE RIBAMAR SAMPAIO DOS SANTOS**

PROC. ADMINIST.: 129.417.862-87

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.113,50 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Justiça Federal, localizado na Av. dos Holandeses, Qd 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luis. Telefones (98) 3226-1870. E-mail: 11vara.ma@trf1.jus.br

São Luís, 14/08/2014.

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO
Juiz Federal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº164/2016. AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2016 - DPE PROCESSO Nº 0779/2016. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Keyciane Mendonça Nunes, como interveniente a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário (a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/ Estagiário; FR: 0101000000. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 01.06.2016 e término em 31.12.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo- Subdefensor Público-Geral do Estado. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2016 - TCE. São Luís, 22 de junho de 2016. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho Procurador-Geral de Justiça	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Des.ª Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Maria Albano de Almeida Defensora Pública-Geral do Estado
CASA CIVIL UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho Diretora Geral do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br	